



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.364, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

Inclui ação na LDO 2010 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no Programa 0133 *Saúde da Mulher*, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a ação:

I – projeto: 1680

ação: Aquisição de equipamento e material permanente –

DST/HIV/AIDS

valor 2010: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Saúde	
04	Recursos vinculados p/ saúde – Estado	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0050	Assistência Médica à Pop. – Rec. Estadual	
2643	Programa DST/HIV/AIDS	
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 8.700,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.900,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.400,00

06	Secretaria Municipal de Saúde	
04	Recursos vinculados p/ saúde – Estado	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0133	Saúde da Mulher	
1680	Aquisição de equipamentos DST/HIV/AIDS	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e material permanente	R\$ 35.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o excesso de arrecadação da Secretaria da Saúde/RS, através do Fundo Municipal de Saúde para atender ao Programa DST/HIV/AIDS, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no Programa 0133 Saúde da Mulher, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a ação:

I – projeto: 1680

ação: Aquisição de equipamento e material permanente –

DST/HIV/AIDS

valor 2011: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 9 de dezembro de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES